



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR-017/2019, de 08 de março de 2019.

De votas
Aprovado por: Vanice 01/04/19

Em 01/04/19

JCG
Vereador Jorge Custodio Gervasio
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.
Vereador JORGE CUSTÓDIO GERVÁSIO
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

Na votação
Aprovado por: Vanice 01/04/19
Em 25/03/19
JCG
Vereador Jorge Custodio Gervasio
Presidente da Câmara

REF.: Projeto de Lei nº 017/19

“Autoriza o Poder Executivo a suplementar a contribuição prevista na Lei Municipal nº 4.649, de 11 de janeiro de 2019, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Ubá - SIMSAÚDE”.

Senhor Presidente:

1º) Através da Mensagem nº 08, de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor Prefeito encaminha para tramitação e votação nesta Casa o Projeto de Lei em referência que “Autoriza o Poder Executivo a suplementar a contribuição prevista na Lei Municipal nº 4.649, de 11 de janeiro de 2019, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Ubá - SIMSAÚDE”.

2º) A matéria em tela se trata de solicitação da Secretaria de Saúde de Ubá, que informa que quando da elaboração da proposta orçamentária para o ano de 2019, em vez de constar o valor necessário de R\$ 26.400,00 para a contribuição ao SIMSAÚDE, fez constar, por lapso, R\$ 24.640,00. Isto posto, seria necessária uma suplementação no importe de R\$ 1.760,00 (hum mil, setecentos e sessenta reais), o que se pretende através da presente matéria. Importante destacar que muitos serviços na área da saúde são prestados aos usuários do SUS por intermédio de contratos coletivos de municípios com o SIMSAÚDE, dentre os quais Ubá.

3º) Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais. Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação, manifestando-se pela aprovação da matéria.

É o que nos parece S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

VEREADOR JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS
Presidente

VEREADOR EDEIR PACHECO DA COSTA
Membro Titular

VEREADOR GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS
Membro Titular